



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ESPÍRITO SANTO
Campus Vila Velha

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

EDITAL Nº 99/2022 - PROCESSO SELETIVO DE EDUCADORES AMBIENTAIS

**PROJETO RIO DOCE ESCOLAR: FORMAÇÃO DE EDUCADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
NAS ESCOLAS CAPIXABAS DO RIO DOCE**

SELEÇÃO DE **GRUPO DE TRABALHO - GT ESCOLAR** FORMADO POR BOLSISTAS-CURSISTAS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR

A Diretora-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo 99/2022 que visa à **Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce (municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares)**.

O presente processo seletivo é parte integrante do **Projeto Rio Doce Escolar** e pretende formar **GTs Escolares (Grupos de Trabalho nas Escolas)** para desenvolver **Projetos de Educação Ambiental** nas Escolas Públicas dos Municípios Capixabas localizados na região da bacia do Rio Doce compreendidos por Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares, a partir de processos formativos envolvidos com um curso de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** e um curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR**.

O Projeto Rio Doce Escolar: "Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce" tem como executor o Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação em Ciências e Matemática (EDUCIMAT) com sede no Ifes - Campus Vila Velha. A proposta se inclui como uma ação vinculada ao **Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG33)** na Fundação Renova, que está amparado pela Cláusula 172 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99), seu Decreto Regulamentador (4.281/02) e as deliberações do Comitê Interfederativo – CIF (Deliberações 136 e 240). O Programa de Educação para a Revitalização da Bacia do Rio Doce foi criado com o objetivo de desenvolver processos educativos que visam à promoção de uma cultura de sustentabilidade para revitalização da Bacia do Rio Doce. Mais informações sobre o Projeto Rio Doce Escolar podem ser obtidas no site <https://projetoriodoceescolar.ifes.edu.br>.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Rio Doce Escolar consiste em uma ação em rede entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a Fundação Renova, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, o Governo do Estado do Espírito Santo e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), e secretarias Municipais de Educação.

1.1.1 As ações desta rede pretendem realizar formação em nível de pós-graduação de educadores (professores, gestores e representantes comunitários) atuantes nas escolas públicas da educação básica em 4 municípios capixabas (Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares) localizados na região da bacia do Rio Doce, no Estado do Espírito Santo, integrando atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Este processo seletivo selecionará 70 **GTs Escolares**. Cada GT Escolar será responsável por desenvolver um Projeto de Educação Ambiental em sua escola, e será formado por 5 alunos do curso de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** e 1 aluno do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR**. No total serão selecionados 350 alunos para o curso de Pós-graduação **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** e 70 alunos para o curso de Pós-graduação *lato sensu* **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR**, ambos oferecidos de forma integrada na modalidade a Distância (EaD), com encontros presenciais quinzenais aos sábados, de 9h às 12h, nos Polos do Ifes, e encontros presenciais semanais do **GT Escolar** na própria escola do GT formado.

1.3 Os encontros presenciais quinzenais ocorrerão em dois Polos do Instituto Federal do Espírito Santo, a saber:

1.3.1. **Polo Ifes campus Colatina:** as atividades pedagógicas presenciais dos alunos vinculados às escolas dos municípios de Baixo Guandu, Marilândia e Colatina serão realizadas principalmente no campus Colatina do Instituto Federal do Espírito Santo, no endereço: Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES, 29700-558.

1.3.2. **Polo Ifes campus Linhares:** as atividades pedagógicas presenciais dos alunos vinculados às escolas do município de Linhares serão realizadas principalmente no campus Linhares do Instituto Federal do Espírito Santo, no endereço: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291.

1.4 O curso de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** terá carga horária de 210h e será desenvolvido em 6 meses. O curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR** será desenvolvido em 12 meses, terá carga horária de 360h e será composto por 2 módulos; um módulo de 150h de formação, focado na implementação do Projeto de Educação Ambiental Escolar e outro módulo de 210h que corresponde exatamente ao curso de Aperfeiçoamento em Metodologias da Educação Ambiental.

1.5. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo implica na participação nos cursos de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** ou **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR** ofertados neste edital, de acordo com a inscrição do candidato, com o início PREVISTO para Fevereiro de 2023, ficando a convocação de candidatos suplentes condicionada às necessidades de preenchimento de vagas.

1.6. A inscrição será realizada de forma individual por educadores comprovadamente vinculados às **escolas públicas** da rede municipal, estadual ou federal da educação básica localizadas nos municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares.

1.7. Só é permitida a inscrição em um dos cursos (**APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** ou **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR**) deste edital.

1.8. Cada um dos 350 aprovados no curso de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE**

EDUCAÇÃO AMBIENTAL e dos 70 aprovados no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR** terão direito a receber um auxílio para realização dos estudos, no formato de bolsas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

1.8.1. Alunos do curso de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** com matrícula ativa poderão receber bolsas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo prazo de até 6 (seis) meses.

1.8.2 Alunos do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR** com matrícula ativa poderão receber bolsas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo prazo de até 12 (doze) meses.

1.9. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer participante do Programa. A contratação será na qualidade de bolsista.

1.10. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas da seleção na página deste Processo Seletivo (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>).

1.11. A seleção de candidatos para a participação nos cursos de Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental e Especialização em Educação Ambiental Escolar será por este Edital e ficará a cargo da Comissão indicada na Portaria Nº2205, de 12 de de Setembro de 2022.

1.12. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: ps.rde.vv@ifes.edu.br

1.13. Não poderão participar do presente processo de seleção os/as candidatos/as que já possuam vínculo de celetista com a Facto.

1.14. O IFES não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falha dos candidatos, bem como por fatores externos à instituição que impossibilitem a efetivação da inscrição.

1.15 Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento na página do Processo Seletivo, de acordo com o cronograma.

1.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição não será passível de recurso.

1.17. A participação no presente processo seletivo implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL.

1.18. A Comissão indicada na Portaria Nº2205 não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.19. Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão preencher a inscrição e demais formulários exigidos nos anexos de forma completa, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo educadores que possuam diploma de **graduação em qualquer área do conhecimento**, devidamente reconhecido pelo MEC **e que atuem nas escolas públicas (municipal, estadual ou federal)** localizadas nos municípios de Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares e participantes do Projeto Rio Doce Escolar.

2.2. Educadores com os seguintes perfis estarão aptos a concorrer neste edital: professores da educação básica ou gestores escolares dos quadros de servidores públicos descritos no item 3.2, ou agentes comunitários atuantes nos municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares.

3. DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT ESCOLAR)

3.1. É esperado que cada **GT Escolar** seja formado por 5 (cinco) alunos do curso de **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** e 1 aluno do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR**. Totalizando 6 (seis) integrantes para cada GT Escolar.

3.2 Para a formação do **GT Escolar Completo** serão observados os seguintes perfis:

3.2.1 **Perfil 1, Perfil 2 e Perfil 3 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 vagas) PREFERENCIALMENTE DE DIFERENTES DISCIPLINAS:** profissionais da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico integrado ao ensino médio de escolas públicas municipais, estaduais ou federais pertencentes aos quadros de servidores públicos atuantes nos municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares. Deverão ser aprovados como alunos do Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental.

3.2.2. **Perfil 4 - GESTOR ESCOLAR (1 vaga):** diretor, pedagogo, coordenador de turno, coordenador de curso, coordenador de área, professor coordenador de área-PCA, equipes técnicas de superintendências e secretarias de educação, pertencentes aos quadros de servidores públicos atuantes nos municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares. Deverá ser aprovado como aluno do curso de Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental.

3.2.3. **Perfil 5 - AGENTE COMUNITÁRIO (1 vaga):** agentes sociais parceiros da escola, como profissionais da secretaria municipal de meio ambiente (ou equivalente), gestores de espaços não formais (como Unidades de Conservação, Museus, Planetários, etc.), associações não governamentais (como associações de bairro, de catadores, etc), membros de comitês de bacias, membros de conselhos municipais/estaduais/federais, membros de conselhos de escola dos segmentos que compõem a comunidade escolar e pais, e necessariamente atuantes nos municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares. Este perfil deve estar envolvido em ações ambientais na comunidade, deve possuir os requisitos para ingresso no curso, deverá obrigatoriamente apresentar uma declaração de aceite do Conselho Escolar da escola para a qual fará sua inscrição (ANEXO IV) e não necessariamente precisa ter vínculo empregatício com a escola. Deverá ser aprovado como aluno do Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental.

3.2.4 **Perfil 6 - COORDENADOR (1 vaga):** profissionais da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico integrado ao ensino médio, diretor, pedagogo, coordenador de turno, coordenador de curso, coordenador de área, professor coordenador

de área-PCA, equipes técnicas de superintendências e secretarias de educação e meio ambiente, municipais, estaduais ou federais pertencentes aos quadros de servidores públicos atuantes nos municípios de Baixo Guandu, Marilândia, Colatina e Linhares. Deverá ser aprovado como aluno do curso Especialização em Educação Ambiental Escolar.

3.3. Considerando as modalidades de vinculação dos cursistas às escolas participantes do Projeto Rio Doce Escolar, estarão disponibilizadas duas modalidades de **GTs Escolares Completos**:

3.3.1. **GTs Escolares completos das escolas regulares**: devem ser formados pelos 6 Perfis descritos no item 3.1 e **obrigatoriamente** da mesma escola e mesmo turno.

3.3.2. **GTs Escolares completos de escolas multisseriadas**: considerando as especificidades das escolas multisseriadas, os GTs Escolares completos deverão ser formados por 6 membros; sendo 1 membro da Especialização e 5 membros do aperfeiçoamento, entre os quais os perfis dos candidatos do aperfeiçoamento poderão ser como descritos abaixo:

I - **4 (quatro) professores da educação básica**, com formação semelhante aos apresentados no item 3.2.1;

II - **1 (um) agente da comunidade** das escolas multisseriadas participantes do projeto (com formação e critérios semelhantes ao apresentado no item 3.2.3) OU **1 (um) representante da Secretaria Municipal** de Educação ou Meio Ambiente;

III - **1 (um) coordenador**, com formação semelhante ao apresentado no item 3.2.4.

3.4. É permitida a inscrição individual do candidato. O candidato que, no momento da inscrição, não estiver vinculado a nenhum GT, terá sua documentação analisada como os demais candidatos que estiverem vinculados a GTs, porém não terá a pontuação referente a esse quesito específico, conforme Anexo V do edital.

4. DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR

4.1. Os 6 (seis) educadores selecionados para compor o **GT Escolar** participarão durante seus estudos nos cursos de aperfeiçoamento e especialização de atividades presenciais e EaD de forma colaborativa e cooperativa para a construção de um **Projeto de Educação Ambiental Escolar**, que, partindo do ambiente escolar, necessita estabelecer conexão com a comunidade do entorno e com temática socioambiental e trazer, em alguma medida, reflexões no contexto do Rio Doce.

4.2 O Projeto de Educação Ambiental Escolar será coordenado pelo aluno do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR** e desenvolvido em parceria com os 5 alunos do curso de Aperfeiçoamento, distribuídos entre 3 professores de diferentes disciplinas, 1 gestor e 1 agente da comunidade.

4.3. Cada um dos 5 alunos do **APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** produzirá uma **Proposta Pedagógica Aplicada**, articulada com um mesmo tema gerador, as quais deverão fazer parte do **Projeto de Educação Ambiental Escolar**.

4.4. O **Projeto de Educação Ambiental Escolar** deverá ser desenvolvido na escola-comunidade, dentro da carga horária do curso de Aperfeiçoamento/Especialização, compreendendo 2 momentos, cada um de 20h, a saber, o planejamento e a intervenção.

4.4.1. O planejamento deverá ser realizado de forma coletiva, durante os encontros do **GT Escolar**, podendo ser ampliado para outros educadores da mesma escola que estejam

interessados a participar de forma voluntária.

4.5. Para a implantação dos **Projetos de Educação Ambiental Escolares** será destinado um fomento de até R\$ 10.000,00 para cada GT Escolar.

4.5.1. Do montante de R\$10.000,00, será destinado o valor de R\$1.000,00 para investimento em material de consumo para a execução de cada **Proposta Pedagógica Aplicada** pelos estudantes de Aperfeiçoamento.

4.5.2. Do montante de R\$10.000,00, será destinado o valor de R\$1.000,00 para investimento em material de consumo e R\$4.000,00 para investimento na compra de material permanente e/ou serviço de terceiros para a realização do **Projeto de Educação Ambiental Escolar**.

4.5.3. Os materiais permanentes adquiridos para o projeto deverão ser incorporados ao patrimônio da Escola.

4.5.4. Para cada GT Escolar completo contemplado neste edital, a escola receberá um total de R\$10.000,00 observando o quantitativo máximo de GT Escolares que poderão ser formados em cada unidade (veja item 6.5.)

4.5.5. Para cada GT Escolar incompleto contemplado neste edital, a escola receberá o recurso de forma parcial, considerando R\$1.000,00 para cada uma das **Propostas Pedagógicas Aplicadas**, entre as quais, para GT Escolar formado com número igual ou maior do que 3 estudantes com matrícula ativa, também haverá o recebimento de até R\$1.000,00 para se investir em material de consumo e de até R\$4.000,00 para investir na compra de material permanente e/ou serviços de terceiros, para a realização do **Projeto de Educação Ambiental Escolar**.

4.6. No caso das Escolas Municipais e Estaduais contempladas, o recurso será repassado pela Facto para os **Conselhos de Escolas** com formação de GT Escolares neste edital.

4.6.1. O Conselho Escolar terá responsabilidade exclusiva na gestão financeira do Projeto de Educação Ambiental Escolar viabilizando a sua implementação.

4.6.2. O Coordenador do GT Escolar (discente da especialização), vinculado ao Projeto Rio Doce Escolar, será o principal responsável pela implementação do Projeto de Educação Ambiental Escolar, inclusive fiscalizando a atuação financeira e a prestação de contas do Conselho de Escola.

4.6.3. O Coordenador do GT Escolar estará vinculado como **Gestor de Projeto de Educação Ambiental Escolar** no contexto do Projeto Rio Doce Escolar, recebendo orientações da Coordenação de Curso, durante as atividades do curso de especialização, para a realização da gestão, implementação, acompanhamento e fiscalização financeira do Projeto de Educação Ambiental Escolar em sua escola.

4.6.4. Caso o Coordenador do GT Escolar identifique qualquer impedimento técnico, logístico, ou qualquer negligência ou uso inadequado do recurso durante a execução do projeto, deverá ser comunicado o fato imediatamente à Coordenação do Projeto, pelo e-mail projeto.riodoceescolar@ifes.edu.br, para análise da situação e eventual bloqueio do uso do recurso.

4.7. A descentralização do fomento de até R\$ 10.000,00 ocorrerá mediante a assinatura de um **Recibo de Recebimento** do recurso e de um **Termo de Compromisso** pelo Conselho de Escola, de forma a garantir a utilização do repasse no Projeto de Educação Ambiental que será elaborado pelos cursistas do Aperfeiçoamento e Especialização.

4.7.1 Os documentos (Recibo de Recebimento e Termo de Compromisso) deverão ser assinados pelo presidente e tesoureiro do Conselho Escolar, os quais assumirão a responsabilidade pelo recebimento do recurso e a consequente prestação de contas.

4.7.1.1 O Recibo de Recebimento e o Termo de Compromisso serão enviados às escolas contempladas para o recebimento do fomento, após o término do processo seletivo.

4.7.2 O recurso financeiro será disponibilizado pelo Facto, por meio de crédito em CONTA BANCÁRIA, que deverá ser exclusivamente criada pelos Conselhos Escolares para a execução financeira do Projeto de Educação Ambiental Escolar.

4.7.3. O recurso financeiro liberado ficará disponível aos Conselhos de Escola das unidades escolares para movimentação, de acordo com um **Plano de Aplicação** elaborado pelo GT Escolar e devidamente aprovado.

4.7.4. A movimentação financeira dos recursos recebidos deverá ser efetivada através de transferência bancária, Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) em nome do fornecedor.

4.7.5. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ocorrer através de notas fiscais eletrônicas e deverão conter o nome e CNPJ da escola.

4.7.6. A despesa deverá ser precedida de pesquisa de preços do produto ou serviço a ser adquirido, observando obrigatoriamente o critério do menor preço de, pelo menos, três orçamentos.

4.7.7. Em caso de fornecedor único ou de urgência que impeça a pesquisa de preços com outros fornecedores do bem produto/serviço, deverá ser emitida justificativa assinada pelo Diretor(a) da Unidade Escolar, a qual deverá ser anexada à prestação de contas.

4.7.8. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo Escolar para análise e após a emissão do parecer deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, no caso de escolas municipais, e Secretaria de Estado da Educação, no caso de escolas estaduais, até 60 dias após a finalização do curso de Aperfeiçoamento e do Módulo I da Especialização.

4.7.9. A prestação de contas da execução financeira deverá ocorrer segundo documentação, fluxos e normas que constam no instrumento normativo a que estão submetidos os Conselhos de Escola.

4.7.10. A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência do Coordenador do GT Escolar, do Conselho Deliberativo Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (escolas municipais) ou Secretaria de Estado da Educação (escolas estaduais), realizada mediante acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

4.7.11. Caso seja verificado possível desvio de recursos ou de finalidade na prestação de contas deverá ocorrer a abertura e instalação de sindicância para apuração da responsabilidade através de uma Comissão Especial constituída por, no mínimo, 03 (três) membros: um membro da equipe do projeto Rio Doce Escolar, um membro da Secretaria de Educação, um membro do Conselho de Escola.

4.7.12. Caso seja constatado desvio de recursos ou de finalidade, a Comissão Especial deverá indicar o(s) responsável(eis) em devolver os recursos no prazo de até um ano após constatado o desvio. O recurso deverá ser devolvido ao caixa do **Conselho Escolar** e deverá ser empregado exclusivamente em Projetos de Educação Ambiental na escola.

4.7.13. A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência conjunta do Coordenador do GT Escolar, do Conselho Deliberativo Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (escolas municipais) ou Secretaria de Estado da Educação (escolas estaduais), realizada mediante acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

4.8. No caso das Instituições Federais (Ifes Campus Colatina, Ifes Campus Itapina, Ifes Campus Linhares) com GT Escolares contemplados, o recurso financeiro será executado pela Facto, com apoio da Coordenação do Projeto, obedecendo aos procedimentos administrativos da

Facto e das legislações pertinentes.

5. DAS VAGAS NOS CURSOS

5.1. O presente edital contempla **350 vagas no curso de Aperfeiçoamento** em Metodologias de Educação Ambiental e **70 vagas no Curso de Especialização** em Educação Ambiental Escolar.

5.2. O presente edital do processo seletivo, de acordo com a legislação em vigor que trata das Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* no Instituto Federal do Espírito Santo (Resolução CS/Ifes No. 61/2019, 13 de dezembro de 2019 e ON PRPPG/Ifes No. 01/2019, 09 de agosto de 2019); reserva cotas para pessoas com deficiência - PCD (mínimo de 5% do total de vagas), cotas para etnia - PPI (mínimo de 25% do total de vagas), destinando aproximadamente 70% do total de vagas para a ampla concorrência.

5.3. O candidato que concorrer na reserva de cotas, também concorrerá na ampla concorrência.

5.3.1 No caso em que o candidato seja contemplado nas duas concorrências, privilegia-se aquela em que ele estiver em primeiro lugar de classificação.

5.4. O candidato que concorrer na reserva de cotas de PCD também poderá concorrer a reserva de cotas de PPI, caso atenda aos requisitos nas duas modalidades de cotas.

5.5. Havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas, o quantitativo de vagas não preenchidas será destinado para a ampla concorrência.

5.6. As 350 (trezentos e cinquenta) vagas para os cursistas de **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental** estão distribuídas conforme o quadro I:

5.6.1 50 vagas para Baixo Guandu;

5.6.2 125 vagas para Colatina;

5.6.3 25 vagas para Marilândia;

5.6.4 150 vagas para Linhares.

Quadro I - Quantitativo de vagas nos polos - **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental**

Polos Municipais de Apoio	Escolas do Município	Total de Vagas	70 % AC	25% PPI	5% PCD
Ifes Campus Colatina	BAIXO GUANDU	50	34	13	3
Ifes Campus Colatina	COLATINA	125	86	32	7
Ifes Campus Colatina	MARILÂNDIA	25	16	7	2
Ifes Campus Linhares	LINHARES	150	104	38	8
TOTAL GERAL		350	241	90	20

5.7 As 70 (setenta) vagas para cursistas da **Especialização em Educação Ambiental Escolar** estão distribuídas conforme o quadro II:

- 5.7.1 10 vagas para Baixo Guandu;
- 5.7.2 25 vagas para Colatina;
- 5.7.3 5 vagas para Marilândia;
- 5.7.4 30 vagas para Linhares.

Quadro II – Quantitativo de vagas nos polos - **Especialização em Educação Ambiental Escolar**

Polos Municipais de Apoio	Escolas do Município	Total de Vagas	70 % AC	25% PPI	5% PCD
Ifes Campus Colatina	BAIXO GUANDU	10	6	3	1
Ifes Campus Colatina	COLATINA	25	16	7	2
Ifes Campus Colatina	MARILÂNDIA	5	2	2	1
Ifes Campus Linhares	LINHARES	30	20	8	2
TOTAL GERAL		70	44	20	6

6. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá de duas 2 Etapas, a saber:

- 6.1.1 **Etapa 1: Classificação de Cursistas do Aperfeiçoamento e Especialização;**
- 6.1.2 **Etapa 2: Seleção dos GTs Escolares.**

6. 2. A **ETAPA 1** é classificatória e envolverá análise documental. Para esta etapa, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.1. Os candidatos ao curso de **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a distribuição de vagas do Quadro I e com a PONTUAÇÃO OBTIDA NOS QUESITOS DESCRITOS no Anexo V deste edital.

6.2.2. Os candidatos ao curso de **Especialização em Educação Ambiental Escolar** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a distribuição de vagas do Quadro II e com a PONTUAÇÃO OBTIDA NOS QUESITOS DESCRITOS no Anexo V deste edital.

6.2.3 **Somente para os candidatos inscritos para as vagas reservadas (Pretos, Pardos e Indígenas [PPI]; ou Pessoas com Deficiência [PCD]):**

I - Vagas reservadas para **pretos e pardos**: após a análise documental, para os candidatos deferidos, será realizado o procedimento complementar de verificação da autodeclaração étnico-racial. Para essa etapa é **obrigatório** o preenchimento e envio da Autodeclaração (ANEXO I) no ato da inscrição e a participação no procedimento, que será feito através de convocação conforme cronograma do edital;

II - Vagas reservadas para **indígenas ou pessoas com deficiência** (PcD) passarão por análise documental como os demais candidatos e haverá uma outra etapa de análise de documentos específicos conforme descrito no **item 7** deste edital, itens “n” e “o” respectivamente.

6.2.4 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 6.2.3 deverão enviar os documentos obrigatórios para a comprovação da condição da reserva da vaga escolhida no ato da inscrição, bem como participar de procedimento complementar, quando forem

convocados.

6.2.5 As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.6 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.3. A **ETAPA 2** é classificatória e envolverá a formação dos GTs Escolares a partir da somatória das pontuações dos candidatos classificados na Etapa 1.

6.3.1. Os **GTs Escolares** serão selecionados obedecendo os seguintes critérios de classificação:

- I. **1º Critério: Classificação dos candidatos por perfil de GT Escolar esperado em cada Escola**, segundo item 3 deste edital, em ordem decrescente de pontuação obtida na Etapa 1, com prioridade de atendimento ao quantitativo de vagas destinadas às ações afirmativas por município.
- II. **2º Critério: Formação dos possíveis GTs Escolares**, por turno e escola, em ordem decrescente de pontuação obtida a partir da somatória das notas atribuídas individualmente aos classificados a partir do 1º Critério.
- III. **3º Critério: Classificação dos GTs Escolares por Escola**, formados por turno, em ordem decrescente de pontuação obtida a partir do 2º Critério.
- IV. **4º Critério: Classificação dos GTs Escolares por Município (vagas no Quadro III)**, a partir das notas dos GTs Escolares classificados com maiores pontuações no 3º Critério.

Quadro III – Quantitativo de GTs Escolares por Município

Escolas do Município	Total de GTs Escolares
BAIXO GUANDU	10
COLATINA	25
MARILÂNDIA	5
LINHARES	30
TOTAL GERAL	70

6.4. Caso o número de **GTs Escolares**, após a classificação do 4º Critério, seja superior ao número de vagas em algum município, serão listados os grupos de trabalho em lista de suplência, os quais poderão ser contemplados na ausência de **GTs Escolares** aprovados em algum outro município.

6.4.1 GTs Escolares em lista de suplência poderão ser contemplados ainda em uma segunda oferta, no ano de 2024, conforme o quantitativo de vagas que venha a ser ofertado.

6.5. O número de **GTs Escolares** que poderá ser contemplado, por escola, está vinculado ao número de alunos matriculados no ano de 2022:

- i - escolas com até 250 alunos - poderá contemplar até 1 GT;
- ii - escolas com 251 a 500 alunos - poderá contemplar até 2 GTs;
- iii - escolas com mais de 501 alunos - poderá contemplar até 3 GTs.

6.6 Em caso de mais do que 2 GTs Escolares classificados e pertencentes a mesma escola, será dada preferência aos GTs Escolares:

- i - Pertencentes a turnos diferentes;
- ii - Pertencentes a níveis diferentes de ensino.

6.7. As escolas que não formarem **GTs Escolares** completos, conforme estabelecido no item 3, ficarão na suplência por município e só serão contempladas no caso de não haver outras escolas suplentes com **GTs Escolares Completos** em nenhum município.

6.8. **SOMENTE** na hipótese de **não haver** escolas com o número suficiente de membros com perfis esperados para a formação de **GTs Escolares** completos, as escolas, de acordo com a ordem de pontuação, que tiverem GTs incompletos poderão ser contempladas neste edital. Nesse caso, a prioridade será, respectivamente, para GTs com 5 membros, depois com 4 membros, depois com 3 membros, e, por fim, com 2 membros.

6.8.1 Não serão aceitos GTs Escolares formados com apenas 1 integrante.

6.9. Os **GTs Escolares** que não atenderem qualquer um dos critérios das etapas de seleção serão registrados em lista de suplência e terão direito a recurso, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema os documentos solicitados abaixo:

- a) **Documento de Identificação (frente e verso)**. Serão considerados os seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) **Título** de Eleitor (frente e verso). Poderá ser enviado o “print” da tela do aplicativo e-Título, constando o código de validação (QR Code) ;
- d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de **quitação com obrigações eleitorais** (pode ser emitida <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) **Certidão** de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbção. Caso o candidato

envie a declaração de União Estável, é obrigatória a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula;

- f) **Diploma** de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras). **Ou** Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final. Ou declaração com a previsão de colação de grau, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (informações nos itens 7.8 e 7.9.);
- g) **Histórico** escolar do curso de graduação;
- h) **Certificado de Alistamento Militar**, no caso de candidatos do sexo masculino. OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção. OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;
- i) **Requerimento de Matrícula - Anexo VIII** (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas, acompanhado de 1 (uma) fotografia 3x4 cm (Para todos os candidatos). O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento da inscrição;
- j) **Curriculum Vitae ou Currículo Lattes**;
- k) Documentos comprobatórios referentes ao **Anexo V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**;
- l) **Anexo VI - Indicação de Formação de Grupo de Trabalho** (se houver), devidamente preenchido e assinado;
- m) **Declaração do gestor** da escola (Anexo VII) que comprove atuação como professor na educação básica na escola selecionada localizada na região da Bacia do Rio Doce, nos municípios de Baixo Guandu, Colatina, Linhares e Marilândia (**SOMENTE para Professores e Gestores**). Ou declaração de aceite do Conselho escolar da escola para a qual fará sua inscrição (ANEXO IV) (**SOMENTE para agentes da comunidade**);
- n) Somente para Candidatos às vagas reservadas para **Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas de “a” até “m”, deverão enviar:**
 - I) Autodeclaração (ANEXO I) (candidatos **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas**);
 - II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO II) (candidatos **autodeclarados indígena**);
 - III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (candidatos **autodeclarados indígena**).
- o) Somente para Candidatos às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “m”, deverão enviar:**
 - I) **Laudo** Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades

diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem a data de publicação do presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração (ANEXO III).

7.1.1. Os documentos devem ser **DIGITALIZADOS** (a digitalização **deve ser a partir do documento original**) em formato PDF, não devem possuir rasuras ou adulterações, a imagem deve ser nítida e sem cortes .

7.1.2. O documento constante na alínea “f” do item 7.1, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

7.1.3. Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deve anexar todos os documentos e seguir as instruções do sistema para efetivar a inscrição.

7.3. As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas.

7.4. Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com digitalização inadequada.

7.5. A inscrição do **candidato será indeferida**, se os documentos solicitados no item 7.1 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, corrompidos, rasurados ou fora da data de validade.

7.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando declarações falsas sujeitas às punições previstas em lei.

7.7. O IFES não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

7.8. O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.

7.9. O candidato inscrito na condição do item 7.8 deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

7.10. Não será aceito envio de documentos por email.

8. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS PARDOS E INDÍGENAS

8.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

8.2. A verificação da veracidade da autodeclaração, cuja ocorrência ocorrerá por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou por análise documental (para candidatos indígenas), é competência exclusiva da Comissão de Verificação da Veracidade da

Autodeclaração, instituída por meio de Portaria para essa finalidade.

8.3 As comunicações oficiais da Comissão serão realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, entre os quais está a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital e contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações realizadas.

8.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma Comissão serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e é considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

8.5 Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivenciada, o procedimento de videoconferência será realizado por meio da Plataforma RNP.

8.6 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

8.7 Candidatos classificados, independentemente do período em que estiver cursando, e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo (havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”), ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, implicando, se confirmada a irregularidade, a perda imediata do vínculo com a instituição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.8. *Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:*

8.8.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de convocação divulgada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

8.8.2 Para participar, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

8.8.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

8.8.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração – que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

8.8.5 Os candidatos deverão **certificar-se do dia e horário estabelecido** para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como **“em andamento!”**, **com fundo na cor verde**. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

8.8.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

8.8.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Quando for evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

8.8.8 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 8.8.6 ou 8.8.7, deverá encaminhar e-mail para o processo seletivo com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão analise os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no item 8.8.6.

8.8.9 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 8.8.8.

8.8.10 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

8.8.11 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

8.8.12 O candidato preto ou pardo terá sua **autodeclaração INDEFERIDA** quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO I);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;

- iii. Recusar-se a seguir as orientações da Comissão;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela Comissão, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

8.9. Dos candidatos **autodeclarados indígenas**:

8.9.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

8.9.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista no item 7 no momento da inscrição (relativa à vaga pretendida).

8.9.3. A análise documental será realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma do Edital.

8.9.4. O candidato indígena terá sua **autodeclaração INDEFERIDA** quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO I);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 7 deste edital;
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

9. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

9.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial, instituída por meio de Portaria, cabendo à equipe legalmente instituída verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

9.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

- a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;

ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010);

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência. Para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º), é aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

10. DO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO, DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS GTS ESCOLARES

10.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para apresentar recurso em relação aos resultados das análises de documentos, da verificação da veracidade da autodeclaração e do resultado da classificação dos GTs escolares, desde que devidamente fundamentado, conforme Anexo IX.

10.2. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 15 - Cronograma do Edital.

10.3. Após a divulgação do resultado das análises de documentos, da verificação da veracidade da autodeclaração e do resultado da classificação dos GTs escolares, os candidatos poderão interpor recurso, via link disponibilizado na página do processo seletivo de acordo com os prazos estabelecidos no item 15 - Cronograma do Edital, através do link "sistema de inscrição e acompanhamento".

10.4. Em hipótese alguma, serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

10.5. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e respectivos responsáveis, serão divulgados nas datas estipuladas no Cronograma do Edital. O

resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos>.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os documentos enviados no ato da inscrição serão utilizados para a matrícula.

11.1.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas terão suas matrículas efetuadas automaticamente após o Resultado Final, sem a necessidade de envio de documentos.

11.2 Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação, de acordo com o cronograma.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECEBIMENTO DE BOLSAS

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis, de acordo com os critérios de pontuação e normas para formação dos Grupos de Trabalho, farão jus ao recebimento de bolsas.

12.1.1 O recebimento das bolsas é condicionado ao cumprimento das etapas do curso em que o candidato foi matriculado.

12.1.2 Apenas os candidatos com matrículas ativas poderão receber bolsas.

12.2. Para os 350 aprovados e classificados no curso de aperfeiçoamento, as bolsas são de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo prazo de 6 (seis) meses - totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com início de vigência em 2023.

12.3. Para os 70 aprovados e classificados no curso de especialização, as bolsas são de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses - totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com início de vigência em 2023.

12.4. Para o recebimento das bolsas, os candidatos selecionados deverão enviar a documentação solicitada pela Coordenação do Curso para assinatura de contrato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO.

12.5. O bolsista deve apresentar relatórios técnico-científicos parciais a cada 3 meses de bolsa, quando se aplicar, por meio de formulário fornecido pela FACTO, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista, pelo Mediador, pelo Coordenador de Curso e pelo Coordenador Geral.

12.6. É permitido o afastamento do bolsista nos casos de licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, desde que o pedido seja formalizado para a Coordenação de Polo.

12.6.1. Para o curso de Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental a licença será concedida em até 1 mês.

12.6.2 Para o curso de Especialização a licença será concedida em até 3 meses.

12.6.3. O pagamento da bolsa será suspenso em casos de licenças maiores que o período de 1 mês.

12.6.4. O período de afastamento médico contemplados nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 não será contabilizado para a contagem do prazo de conclusão de curso estabelecido no item 1.4.

12.6.5. No retorno das atividades, o pagamento da bolsa será restabelecido.

12.6.6. No caso dos afastamentos anuídos, será alterada a vigência da bolsa por período igual ao do afastamento.

12.7. O pagamento das bolsas será suspenso nas seguintes condições:

- a) não apresentação dos relatórios parciais no prazo estipulado;
- b) não aprovação do relatório técnico parcial;
- c) abandono por mais de 1 mês das atividades do curso, sem justificativa.

12.8. O restabelecimento do pagamento da bolsa suspensa ocorrerá mediante justificativa de abandono, ou a reapresentação e aprovação de novo relatório, condicionados a parecer técnico favorável da coordenação do projeto.

12.9. Nos casos previstos no item 12.7, o bolsista permanecerá inadimplente com a FACTO até que sejam sanadas as pendências que ensejaram a suspensão.

12.10. Será cancelada a bolsa do aluno, contada a partir da data que ensejou o fato, nos caso de:

- a) solicitação de desligamento do Curso;
- b) abandono do Curso por mais de 60 (sessenta) dias, sem solicitação de desligamento do curso;
- c) inadimplência do bolsista com a FACTO por mais de 60 (sessenta) dias da data do fato que ensejou a inadimplência.

12.11. O bolsista ressarcirá à FACTO os recursos pagos em seu proveito, no caso de:

- a) desistência por iniciativa própria do bolsista, sem justificativa;
- b) abandono ou inadimplência, após os prazos previstos no item 12.10.

12.12. Serão considerados casos de desistência com justificativa:

- a) licença médica superior ao previsto no item 12.6;
- b) casos de força maior, desde que julgados e aprovados em reunião de Colegiado de Curso.

12.13. Após o prazo previsto no item 12.10, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas para a FACTO, até 30 dias após a data em que se configurou o fato.

12.13.1. O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, em comum acordo com a FACTO. O valor de cada prestação mensal corresponderá, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da bolsa vigente, na data da aprovação do parcelamento.

12.13.2. A apresentação de histórico escolar com aprovação geral no curso de Aperfeiçoamento ou Especialização, quitará automaticamente as prestações restantes.

13. DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

13.1. O curso de Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental possui carga horária total de 210h e será oferecido em formato EaD, com duração de 6 meses, com encontros quinzenais presenciais aos sábados nos Pólos do IFES de Linhares e Colatina ou em espaços de educação não formal e contará ainda com atividades presenciais semanais do **GT Escolar** nas escolas, conforme o calendário do curso e nos momentos previstas no Quadro IV.

Quadro IV : Organização dos momentos do **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental**

Momento	Atividade	Carga horária	Local de realização
Curso	Realização das disciplinas para capacitação em metodologia para EA	170h	AVA, polos do Ifes (Linhares e Colatina) e Espaços de Educação Não Formal
GT Escolar	Planejamento das Propostas Pedagógicas Aplicadas	20h	Escola e AVA
	Intervenção Escolar da Proposta Pedagógica Aplicada	20h	Escola

13.2. No curso de **aperfeiçoamento** serão oferecidas 8 disciplinas, que estão organizadas no Quadro V.

Quadro V: Organização das disciplinas - **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental**

N	Componente Curricular			Professor Responsável	Carga Horária
	Descrição	Teórica/Prática	A Distância / Semipresencial		
1	Educação a Distância e Ambientação na Plataforma Moodle	Teórica/Prática	A distância	Marize Lyra Silva Passos Isaura Alcina Martins Nobre	15h
2	Bacia do Rio Doce: aspectos sócio-históricos, econômicos e ambientais	Teórica/Prática	Semipresencial	Antonio Donizetti Sgarbi	25h
3	Bacia do Rio Doce: aspectos geológicos e geomorfológicos	Teórica/Prática	Semipresencial	Carlos Roberto Pires Campos	25h
4	Projeto Político Pedagógico e Educação Ambiental Crítica	Teórica/Prática	Semipresencial	Kelly Araújo Ferreira Krauzer Luciane da Silva Lima Vieira	15h
5	Debates em Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA)	Teórica/Prática	Semipresencial	Giovane Zanetti Neto Vilma Reis Terra	15h
6	Tecnologias Digitais no Contexto da Educação Ambiental	Teórica/Prática	Semipresencial	Isaura Alcina Martins Nobre Marize Lyra Silva Passos	15h

7	Alfabetização Científica em Trilhas de MOOC's	Teórica/ Prática	A Distância	Manuella Villar Amado	60h
8	Projetos de Educação Ambiental Escolar I	Teórica/ Prática	Semipresencial	Luciane da Silva Lima Vieira Kelly Araújo Ferreira Krauzer	40h
Carga horária total do curso					210 h

13.3. O produto final gerado por cada cursista no final do Aperfeiçoamento será um breve Relato de Experiência de uma Proposta Pedagógica Aplicada (PPA), onde todas as propostas de um mesmo **GT Escolar** deverão estar articuladas dentro de um único Projeto de Educação Ambiental Escolar, coordenado pelo aluno de Especialização.

13.4. Caso ocorra desistência de aluno do **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental** durante o curso, por interesse da coordenação de curso, um suplente poderá ser chamado, desde que pertença à mesma escola do **GT Escolar** do aluno desistente.

13.4.1 A chamada de suplentes, deverá ocorrer com os seguintes critérios:

a) **Critério 1:** Terão prioridade os suplentes que estiverem participando de forma voluntária do **GT Escolar**. Estes deverão comprovar a participação voluntária e manifestar interesse por escrito em cursar o Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental.

b) **Critério 2:** Seleção dos suplentes interessados (Critério 1), a partir da maior pontuação obtida no resultado divulgado **na Etapa 1** deste edital, de **Classificação de Cursistas do Aperfeiçoamento**, segundo item 6.2.1.

c) **Critério 3:** Não havendo suplentes que estejam participando de forma voluntária do **GT Escolar**, a seleção ocorrerá de forma exclusiva, a partir da maior pontuação obtida no resultado divulgado **na Etapa 1** deste edital, de **Classificação de Cursistas do Aperfeiçoamento**, segundo item 6.2.1.

14. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR

14.1. O curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar possui carga horária total de 360h e será oferecido em formato EaD, com duração de 12 meses, com encontros quinzenais presenciais aos sábados nos Pólos do IFES de Linhares e Colatina ou em espaços de educação não formal e contará ainda com atividades presenciais semanais do **GT Escolar** nas escolas.

14.2. O curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar será organizado em 2 (dois) Módulos, conforme o Quadro VI.

Quadro VI : Organização dos momentos do Curso de **Especialização em Educação Ambiental Escolar**

Módulos	Descrição	Carga horária	Local de realização
Módulo I	Realização das disciplinas do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Ambiental, conforme Quadro V.	210h	AVA, polos do Ifes (Linhares e Colatina), Espaços de Educação Não Formal, Escola.

Módulo II	Realização de disciplinas específicas da Especialização.	150h	AVA, polos do Ifes (Linhares e Colatina).
-----------	--	------	---

14.3. No Módulo I serão oferecidas 8 disciplinas e no Módulo II serão oferecidas 4 disciplinas, organizadas no Quadro VII.

Quadro VII: Organização das disciplinas da **Especialização** em Educação Ambiental

Módulo	Componente Curricular			Professor Responsável	Carga Horária
	Descrição	Teórica/Prática	A Distância / Semipresencial		
Módulo I	Educação a Distância e Ambientação na Plataforma Moodle	Teórica/Prática	A distância	Marize Lyra Silva Passos Isaura Alcina Martins Nobre	15h
	Bacia do Rio Doce: aspectos sócio-históricos, econômicos e ambientais	Teórica/Prática	Semipresencial	Antonio Donizetti Sgarbi	25h
	Bacia do Rio Doce: aspectos geológicos e geomorfológicos	Teórica/Prática	Semipresencial	Carlos Roberto Pires Campos	25h
	Projeto Político Pedagógico e Educação Ambiental Crítica	Teórica/Prática	Semipresencial	Kelly Araújo Ferreira Krauzer Luciane da Silva Lima Vieira	15h
	Debates em Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA)	Teórica/Prática	Semipresencial	Giovane Zanetti Neto Vilma Reis Terra	15h
	Tecnologias Digitais no Contexto da Educação Ambiental	Teórica/Prática	Semipresencial	Isaura Alcina Martins Nobre Marize Lyra Silva Passos	15h
	Alfabetização Científica em Trilhas de MOOC's	Teórica/Prática	A Distância	Manuella Villar Amado	60h
	Projetos de Educação Ambiental Escolar I	Teórica/Prática	Semipresencial	Luciane da Silva Lima Vieira Kelly Araújo Ferreira Krauzer	40h
Módulo II	Currículo e Educação Ambiental	Teórica/Prática	Semipresencial	Antônio Henrique Pinto Kelly Araújo Ferreira Krauzer	45h
	Políticas Públicas em Educação Ambiental	Teórica/Prática	Semipresencial	Graça Lobino, Isabel De Conte Carvalho Alencar	45h

				e Christyan Lemos Bergamaschi	
	Cidadania Ambiental	Teórica/Prática	Semipresencial	Diemerson da Costa Sacchetto e Manuella Villar Amado	30h
	Projeto de Educação Ambiental II	Teórica/Prática	Semipresencial	Kelly Araújo Ferreira Krauzer e Luciane Lima Vieira	30h
Carga horária total do curso					360 h

14.3. No final de cada Módulo o aluno do curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar deverá entregar um produto final, a saber:

- a) O trabalho final do Módulo I será um Relatório do Projeto de Educação Ambiental Escolar, aplicado no contexto do GT Escolar.
- b) O trabalho final do Módulo II será um Relato de Experiência em formato de artigo com reflexões sobre a proposta de Projeto de Educação Ambiental Escolar.

14.4. Para receber o título de Especialista, o aluno necessita concluir, com aproveitamento, todas as disciplinas do Módulo I e Módulo II.

14.5. Caso o aluno da Especialização conclua, com aproveitamento, o Módulo I e não conclua o Módulo II, ele fará jus ao certificado de conclusão do **Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental**.

14.6. Caso ocorra desistência de aluno da especialização durante o **Módulo I**, sendo este o Coordenador do GT Escolar, um novo Coordenador poderá assumir a coordenação do GT Escolar, desde que, passe a ser aluno do curso de Especialização, continuando os estudos do Módulo I e Módulo II.

14.6.1 O novo Coordenador do **GT Escolar**, que passará de aluno do curso de Aperfeiçoamento para aluno do curso de Especialização, deverá ser selecionado de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Critério 1:** Manifestação por escrito de interessados em ser Coordenador de **GT Escolar** e em dar continuidade aos estudos, cursando também as disciplinas do Módulo II do curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar.
- b) **Critério 2:** Seleção dos interessados (Critério 1), a partir da maior pontuação obtida no resultado divulgado **na Etapa 1** deste edital, de **Classificação de Cursistas do Aperfeiçoamento**, segundo item 6.2.1.

14.7. Caso ocorra desistência de aluno da especialização durante o **Módulo II**, dependendo do período da desistência e do interesse da coordenação do cursos, os alunos concluintes do Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental, pertencentes ao **GT Escolar** do aluno desistente, poderão participar da seleção para se tornar aluno da Especialização em Educação Ambiental Escolar.

14.7.1 A seleção do aluno da Especialização ocorrerá de acordo com seguintes critérios e etapas:

d) **Etapa 1:** Manifestação de interessados em ser Coordenador de **GT Escolar** e em dar continuidade aos estudos, cursando as disciplinas do Módulo II do curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar.

e) **Etapa 2:** Seleção dos interessados a partir do resultado obtido na etapa de **Classificação de Cursistas do Aperfeiçoamento**, segundo item 6.2.1 deste edital.

15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. Os resultados das etapas serão divulgados conforme cronograma do Quadro VIII na página do Processo Seletivo.

Quadro VIII – **CRONOGRAMA DO PS 99/2022**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1.Publicação do Edital	06/10/2022	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 7	07/10/22 a 21/11/2022	https://facto.selecao.net.br/informacoes/3
3.Publicação da situação de inscrição	23/11/2022	www.ifes.edu.br
4. Resultado Preliminar da Etapa 1 após análise da documentação dos candidatos	28/11/2022	www.ifes.edu.br
5. Recurso contra o Resultado da Análise Documental	29/11/2022 a 01/12/2022	www.ifes.edu.br
6. Resultado do Recurso da Análise Documental	05/12/2022	www.ifes.edu.br
7. Resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e indígenas	05/12/2022	www.ifes.edu.br
8. Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e Pardos para o procedimento Complementar de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	05/12/2022	www.ifes.edu.br
9. Recurso contra o resultado da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e indígenas	06/12/2022	www.ifes.edu.br
10. Realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de Pretos e Pardos	07/12/2022 a 08/12/2022	Link da sala de entrevista será disponibilizado no documento de convocação publicado na página do processo seletivo
11. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de Pretos e Pardos	09/12/2022	www.ifes.edu.br
12. Resultado do Recurso da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e indígenas	09/12/2022	www.ifes.edu.br
13. Recurso do resultado do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de Pretos e	12/12/2022 - 13/12/2022	www.ifes.edu.br

Pardos		
14. Resultado do recurso da banca de Análise de PPI	15/12/2022	www.ifes.edu.br
15. Convocação de suplentes do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	15/12/2022	www.ifes.edu.br
16. Realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de Pretos e Pardos - SUPLENTEs	17/12/2022	www.ifes.edu.br
17. Resultado do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de Pretos e Pardos	19/12/2022	www.ifes.edu.br
18. Recurso do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de Pretos e Pardos - SUPLENTEs	19 a 20/12/2022	www.ifes.edu.br
19. Resultado do recurso	23/12/2022	www.ifes.edu.br
20. Resultado Parcial da Etapa 2	04/01/2023	www.ifes.edu.br
21. Recurso contra o Resultado da Classificação dos GTs Escolares	06/01/2023	www.ifes.edu.br
22. Resultado do Recurso contra o Resultado da Classificação dos GTs Escolares	09/01/2023	www.ifes.edu.br
23. Resultado Final	09/01/2023	www.ifes.edu.br
24. Aula Inaugural dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.	Fevereiro 2023	Polo do Ifes

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato irregular do grupo de trabalho, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.4. Os CANDIDATOS aprovados que não forem selecionados no número de vagas previsto ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação Geral do Projeto julgue necessário.

16.5. O não pronunciamento dos grupos de trabalhos e seus candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação Geral do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar candidatos seguintes.

16.6. Ainda que classificado, o grupo de trabalho que se pronunciar por impedimento de algum candidato que esteja impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação Geral do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

16.7. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela Coordenação Geral do Projeto Rio Doce Escolar e por um representante indicado pela Diretoria Científica da Facto.

16.8. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna DO IFES, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

16.9. O candidato selecionado que tiver alterado seu local de trabalho poderá ser realocado para outra escola pública em que estiver atuando no ano de 2023.

Vila Velha - ES, 01 de Novembro de 2022

FERNANDA ZANETTI BECALLI

Diretora-Geral Substituta

Portaria nº214, de 21.06.2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital ____/2022 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
 Pardo
 Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para os
devidos fins de direito que o(a)estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e
culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Obrigatório Laudo Médico)

Eu, _____
(nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID
nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores- Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência mental - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho- Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

Deficiência múltipla - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Outra deficiência. Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015, e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE - AGENTE DA COMUNIDADE

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo do Edital **/2022 do IFES, que o candidato (nome completo) _____, CPF _____, tem anuência do Conselho Escolar da Escola _____, Município de _____, para participar como membro integrante do GT dessa escola, em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, de acordo com a pontuação obtida.

Local, _____, ____/____/2022

Nome e Assinatura Responsável Conselho Escolar

Assinatura Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

<i>Critério</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Limite máximo de Pontos</i>
Tipo de inscrição	Indicação de GT Escolar Completo com os 6 perfis esperados*	50 pontos	50 pontos
	Indicação de GT Escolar Parcial Tipo I (com 6 participantes e 5 perfis esperados, faltando o gestor escolar)	40 pontos	
	Indicação de GT Escolar Parcial Tipo II (com 6 participantes e 5 perfis esperados, faltando o agente comunitário)	30 pontos	
	Indicação de GT Escolar Incompleto com 5 perfis esperados*	20 pontos	
	Indicação de GT Escolar Incompleto com 4 perfis esperados*	15 pontos	
	Indicação de GT Escolar Incompleto com 3 perfis esperados*	10 pontos	
	Indicação de GT Escolar Incompleto com 2 perfis esperados*	5 pontos	
Experiência (projetos e trabalhos acadêmicos no contexto da Educação Ambiental - EA)	Experiência em Projetos Escolares de Educação Ambiental na Escola de vínculo atual. (Declaração do Diretor da Escola)	5 pontos por ano	30 pontos
	Experiência em Projetos Escolares de Educação Ambiental em qualquer Escola.	3 pontos por ano	

	Publicação de Artigo completo em revista ou evento ou capítulo de livro no contexto da EA nos últimos 10 anos (2011 a 2022)	10 pontos por artigo	
	Publicação de Resumo em evento no contexto da EA nos últimos 10 anos (2011 a 2022)	2 ponto por resumo	
Formação	Graduação em Licenciatura	10 pontos por curso	20 pontos
	Trabalho de Conclusão de Curso de graduação no contexto da EA	10 pontos por TCC	
	Trabalho de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> Especialização de no mínimo 360h, no contexto da EA	10 pontos por TCC	
Total Geral			100 pontos

Observação 1 - *Perfis esperados= 1 Coordenador candidato para a Especialização + 3 Professores de diferentes disciplinas candidatos ao Aperfeiçoamento (em caso de professor da educação infantil não se aplica ser de disciplinas diferentes) + 1 gestor escolar candidato ao Aperfeiçoamento + 1 agente comunitário candidato ao Aperfeiçoamento.

Observação 2 - No tipo de Inscrição o candidato deverá preencher o Anexo VI - Formação de Grupo de trabalho - com assinatura de todos os componentes do GT - quando houver.

Observação 3 - A indicação de um GT Escolar não implica na seleção deste GT Escolar no resultado final do Processo Seletivo. A indicação do GT é apenas um indicativo que houve mobilização da comunidade escolar para a participação neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO VI

Indicação de Formação de Grupo de Trabalho

Nome da Escola: _____

Indicação de GT Escolar:

- GT Escolar Completo com os 6 perfis esperados*
- GT Escolar Parcial Tipo I (com 6 participantes e 5 perfis esperados*, faltando o gestor escolar)
- GT Escolar Parcial Tipo II (com 6 participantes e 5 perfis esperados*, faltando o agente comunitário)
- GT Escolar Incompleto com 5 perfis esperados*
- GT Escolar Incompleto com 4 perfis esperados*
- GT Escolar Incompleto com 3 perfis esperados*
- GT Escolar Incompleto com 2 perfis esperados*

Observação: *Perfis esperados= 1 Coordenador candidato para a Especialização + 3 Professores de diferentes disciplinas candidatos ao Aperfeiçoamento + 1 gestor escolar candidato ao Aperfeiçoamento + 1 agente comunitário candidato ao Aperfeiçoamento.

Turno de atuação no GT Escolar:

- MATUTINO
- VESPERTINO
- NOTURNO

Nível de atuação na Escola:

- Educação infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Ensino Médio
- Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio

Membros do GT Escolar:

Candidato	Perfil	Nome completo	Assinatura
Especialização	Coordenação		
Aperfeiçoamento	Professor 1 (especificar disciplina)		
	Professor 2 Disciplina (especificar disciplina)		
	Professor 3 (especificar disciplina)		
	Gestor escolar (especificar função)		
	Agente Comunitário (especificar atuação)		

Observação: A indicação do GT neste formulário se dá apenas como critério de pontuação. A formação do GT dependerá da classificação dos candidatos por escola.

Observação 2: No caso de escolas multisseriadas, colocar o nome de todas as escolas no campo "Nome da Escola".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para fins de comprovação de vínculo com a Escola
_____, *que (Nome do candidato)*
_____, *possuí vínculo ativo como*
servidor, ocupando a função de _____,
no turno _____.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo

Diretor

Assinatura

*** Instrução de Preenchimento: no caso de professor, colocar a disciplina de atuação.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do aluno)

Ilmo. Sr. Coordenador de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu, _____ filho(a)
de _____

Cor/raça: branca () preta () parda () amarela () indígena () Sexo: F () M ()

Nascido(a) no dia ____/____/____, em _____
Estado _____ Residindo à rua/avenida _____ Nº
____ Complemento _____, Bairro _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
RG _____ CPF _____ . _____ . _____ - _____

Telefone: _____ E-mail do aluno _____
Estado Civil: _____ Nº de filhos do candidato: _____

Renda Bruta Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa) R\$ _____. Número de pessoas da família: ____ É aluno trabalhador: () Não () Sim
Profissão _____ Tipo sanguíneo _____

É portador de necessidades educacionais especiais? () Física () Visual () Auditiva () Mental
() Múltipla () Superdotado () Condutas Típicas () Outras / especificar _____

Declaro que autorizo o uso da minha imagem para fins educacionais e de pesquisas científicas.

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso (Aperfeiçoamento ou Especialização + nome do curso) _____.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verdadeiras. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Cidade – ES, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.106-010

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do PROCESSO SELETIVO Edital 99/2022

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

- () Resultado Preliminar após análise da documentação dos candidatos.
- () Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
- () Resultado da Classificação dos **GTs Escolares**.

Conforme especificado abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

() CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

() CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória, ES, ____ de _____ de 2022

Assinatura